

REALIZAÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS E CULTURA VIVA: UM ESTUDO A PARTIR DA REDE SÃO LUÍS DE PONTOS DE CULTURA

Camilla Garcêz Ribeiro¹

Resumo: O presente artigo, trazendo resultados de pesquisa monográfica já concluída, faz uma exposição sobre a efetivação de direitos culturais através da Política Nacional de Cultura Viva. Para tanto, analisa tal política pública através dos moldes da Constituição Brasileira de 1988, bem como expõe a execução municipal de sua proposta na cidade de São Luís, no estado do Maranhão. O trabalho visa analisar, por meio da aplicação do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, de que forma se deu a materialização de direitos humanos da esfera cultural na formação da Rede São Luís de Pontos de Cultura, e se esta rede se concretizou conforme propõe a Lei 13.018/2014. A pesquisa preocupou-se em discutir as dimensões teórica e prática da principal e mais difusa política pública de cultura brasileira, apontando compatibilidades e controvérsias durante o processo de concretização da rede formada em São Luís, o fazendo por meio de pesquisas bibliográfica e de campo com grupos aprovados pelo edital. Com isso, busca-se elucidar as necessidades e percalços que devem ser considerados na operação de políticas culturais de proposições emancipatórias.

Palavras-chave: direitos culturais, Cultura Viva, Constituição, política cultural, São Luís.

1. INTRODUÇÃO

Ainda pouco destacados no contexto dos direitos humanos em geral, os direitos decorrentes da cultura foram valorizados pela Constituição Federal de 1988 como um fator tão relevante para o desenvolvimento nacional e cidadão, que receberam seção individualizada na carta magna, na qual há destaque para a participação da comunidade conjuntamente com o Estado para efetivação dos mesmos.

Em consonância com essa proposta, o Programa Cultura Viva nasceu para ser um instrumento dessa atuação conjunta, sendo a primeira política nacional (ganhando esse caráter com o advento da Lei 13.018/2014) criada após a instituição do Sistema Nacional de Cultura, importante ferramenta constitucional para garantir uma simbiótica relação entre poder público e povo na gestão cultural. Aqui cabe destacar o objetivo da formação desse sistema, consistindo na promoção do desenvolvimento humano, social e

¹ Mestranda em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduada em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Maranhão. E-mail: ribeirocamilla@gmail.com.

econômico difundindo o pleno exercício dos direitos culturais (vide artigo 216-A da Constituição).

Convergindo com o caput do artigo 215 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que inaugura o termo “direitos culturais” no ordenamento constitucional e coloca o estado nesse papel de garantidor, foi criado o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, em 2004. Tal programa nasce com o objetivo de promover o acesso aos meios culturais e a difusão da produção cultural, assim como de potencializar energias sociais e culturais (vide artigo 1º da Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004 do Ministério da Cultura).

Adquirindo posteriormente novas nomenclaturas, o Cultura Viva ganhou o status de política nacional com o advento da Lei 13.018/2014. Mantendo os mesmos propósitos do seu protótipo nascido em 2004, o que se buscava era atingir a base da cultura popular brasileira, ou, fazer um *do-in antropológico* nos pontos fundamentais dessa cultura, conforme palavras de Gilberto Gil, ministro da cultura na gênese do programa.

Nesse sentido, a Política Nacional de Cultura Viva formava uma prática que ia contra a lógica estrutural do mercado, algo que é muito recorrente no setor cultural do Brasil desde o final do século passado, em razão da importância que se deu ao incentivo fiscal empresarial para apoiar artistas e produções da cultura. Logo, pretendendo atingir pontos que normalmente não eram contemplados por esse anseio mercadológico, a política em questão foi pensada para o estado reconhecer as coletividades e sujeitos fazedores de cultura popular e subsidiá-los a partir de sua própria criatividade e independência.

Admitindo o caráter orgânico, coletivo e estimulante daquilo que é sugerido pela Política Nacional de Cultura Viva, a pesquisa ocupou-se em analisar o conteúdo teórico pretendido por esta política pública ao passo que deu voz a representações participantes de um edital municipal, mais precisamente o da cidade de São Luís no Maranhão. A intenção é a de comparar aquilo que foi percebido e sentido pelos grupos sobre o processo seletivo e sua execução com aquilo que foi apresentado pela seleção editalícia.

Para tanto, após a exposição dos mandamentos constitucionais brasileiros e daquilo que é aventado na Política Nacional de Cultura Viva, serão apresentadas as

experiências de 4 grupos selecionados na formação da Rede São Luís de Pontos de Cultura, bem como a perspectiva da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) sobre a implantação da rede.

A coleta da pesquisa monográfica de onde provém os dados aqui apresentados se deu entre os anos de 2017 e 2018. Neste artigo os resultados serão resumidos para os fins pretendidos no evento.

2. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL SOBRE A CULTURA

Para a autora Marilena Chauí (2018), a criação de direitos é uma das bases da democracia, ou seja, é uma de suas qualidades, uma de suas premissas. Conforme a filósofa e ex secretária de cultura de São Paulo, poderemos dizer que determinada sociedade é democrática se nela ocorrer a instituição de direitos (CHAUÍ, 2018).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988), pilar da recente democracia brasileira, preocupou-se em tratar da cultura de maneira consistente, conferindo aos Direitos Culturais status de direitos fundamentais e contendo, atualmente, três artigos exclusivos em seção expressa, que lançam as bases da organização nacional nesse setor. Para discorrer sobre o tratamento constitucional que é dado à cultura, será feita uma análise de seção exclusiva sobre a matéria, sendo a seção II, intitulada “DA CULTURA”, do Capítulo III, do Título VIII “DA ORDEM SOCIAL”.

Em razão do objeto deste trabalho, importante começar o presente tópico com a observação de que a abordagem da seção destinada à cultura tem, em todos os seus artigos, referência explícita à adoção de um tratamento plural da matéria. Essa pluralidade se traduz de várias formas no texto constitucional.

A CF/1988 traz em seu artigo 215 a afirmação de que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Neste trecho, é manifesto o reconhecimento constitucional da existência de **‘direitos culturais’** e de **‘manifestações culturais’**, no plural. Em relação ao primeiro termo, a atenção volta-se ao fato de que não existe apenas um direito cultural, mas sim direitos, que podem se manifestar de diversas maneiras, seja na produção direta da cultura, seja

no acesso às fontes de cultura, seja no direito ao compartilhamento democrático do espaço cultural, e assim por diante.

Da mesma forma ocorre no segundo termo: a CF/1988 demonstra reconhecer a existência de uma heterogeneidade de ‘manifestações culturais’, explicitando também a função protetiva do Estado em relação às manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e de qualquer grupo que tenha contribuído no ‘processo civilizatório nacional’, ou seja, que tenha exercido influência na construção cultural do Brasil (BRASIL, 1988).

O art. 216 da nossa Lei Fundamental enfatiza que o patrimônio cultural brasileiro é formado não só por bens de natureza material, mas também os bens imateriais, presentes na consciência coletiva. Esses bens se tornam constitucionalmente protegidos quando, por seu caráter, são “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (vide caput do artigo em comento), em uma nítida valoração constitucional da diversidade social compositora do Brasil, que historicamente integrou-se de povos diversos.

No artigo que encerra a seção ora discutida – incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 – trata-se da formação de um Sistema Nacional de Cultura, a ser organizado em “regime de colaboração” pelo poder público e pela sociedade civil, ambos com poder de interferência no campo cultural. A intenção da Carta Política em formar um mecanismo descentralizado de gestão conjunta de políticas públicas é difundir a promoção e o desenvolvimento dos direitos culturais de forma materialmente democrática (e não só formalmente).

3. A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

Nascendo oficialmente em 06 de julho de 2004, sob a portaria nº 156 do Ministério da Cultura, o ‘Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - CULTURA VIVA’ (assim chamado a princípio) foi instaurado, conforme o artigo 1º da portaria, com o “objetivo de promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, assim como de potencializar energias sociais e culturais, visando a construção de novos valores de cooperação e solidariedade” (BRASIL, 2004).

Conforme o art. 3º da norma em questão, o programa nasceu destinando-se às populações de baixa renda; às comunidades quilombolas, indígenas e rurais; aos

estudantes da rede básica de ensino; e a todos os agentes culturais (artistas, professores, militantes...) que desenvolvem ações de enfrentamento à exclusão social e cultural. A partir da análise do dispositivo mencionado, é perceptível a finalidade de alcance das minorias culturais – e sociais – para poder promovê-las e torná-las visíveis à sociedade. “Na compreensão de Célio Turino, coordenador do programa, o Cultura Viva se volta para aqueles que denomina de ‘os sem Estado’, ou seja, os milhares de brasileiros e brasileiras que não acessam os direitos básicos da cidadania, inclusive o cultural” (BARBALHO, 2007, p. 54).

A partir do dia 22 de julho de 2014, com o advento da lei 13.018/2014, houve a instituição da Política Nacional de Cultura Viva (BRASIL, 2014), enraizando os objetivos do Programa Cultura Viva como política de estado. Após dez anos do seu funcionamento como um programa sustentado pelo MinC, o Cultura Viva finalmente alcança um status legislativo que o permite ser ampliado e revigorado, valorizando a cultura realizada na base da sociedade brasileira.

A formação de uma rede de gestão compartilhada da cultura é o objetivo direto da política estudada. O compartilhamento deve ocorrer entre os entes federativos, em todos os graus, e a sociedade civil. A territorialidade, questão importante na aplicação da lei Cultura Viva, se exprime na ideia de redes temáticas e territoriais que integram-se por afinidades de temas ou por articulação geográfica de proximidade.

Como a intenção do Cultura Viva se dá na formação de uma rede integrada, o método encontrado para a consecução deste fim foi o estabelecimento dos pontos de cultura, num processo de certificação pelo antigo Ministério da Cultura (MinC). Idealizador do Programa Cultura Viva, Célio Turino (2010, p. 8) define os Pontos de Cultura como “pontos de vida, pontos de ‘des-silenciamento’”. O nome Ponto de Cultura tem seu surgimento no discurso de posse do Ministro Gilberto Gil “um do-in antropológico, um massageamento de pontos vitais da Nação” (BRASIL, 2003).

Os pontos formadores da política em estudo já desenvolvem suas atividades antes de se tornarem pontos de cultura. Não são criação do Estado, mas sim organizações da sociedade civil que já exercem influência cultural e que apenas passarão por um processo de certificação. Essa certificação se traduz em um

reconhecimento institucional e documental pelo poder público de que aquele grupo/coletivo/entidade intervém de forma culturalmente relevante na sua comunidade.

Os pontos de cultura iniciam suas atividades como tal quando são certificados – reconhecidos – pelo poder público. Passam a integrar uma rede com outros organismos que têm a sua mesma finalidade: a cultura. Podem comunicar-se com eles. Conheçê-los. Encontrar parcerias, apoios. Esse é o método do Cultura Viva.

4. A REDE SÃO LUÍS DE PONTOS DE CULTURA

Produto da pesquisa continuada feita com grupos culturais e poder público e das observações e constatações provenientes da coleta de informações, o presente tópico nasceu de visitas, conversas, entrevistas, fotografias, percepções e análises que pouco a pouco embasaram os resultados aqui escritos.

Através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), que na época denominava-se FUNC (Fundação Municipal de Cultura), em convênio com o Cultura Viva, foi lançado o Edital nº 01, de 30 de novembro de 2015, objetivando o “chamamento e seleção para premiação de iniciativas culturais para desenvolvimento da ‘Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no município de São Luís (MA)’”, conforme o documento.

Seguindo a base de gestão plural e inclusiva proposta pela Constituição e pelo Cultura Viva, a Rede São Luís de Ponto de Cultura foi pensada para “capacitar estas organizações culturais pela manutenção e preservação do patrimônio cultural imaterial no Município de São Luís – MA” (SÃO LUÍS, 2017, p. 4), sendo planejada também com o fim de “fomentar o reconhecimento, a articulação e o fortalecimento da Rede Cultura Viva na cidade, para promover ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação” (SÃO LUÍS, 2017, p. 4).

Importante falar que na cidade já haviam pontos certificados pelo Ministério da Cultura nos âmbitos federal e estadual, mas em quantitativo inferior à proposta do edital municipal. No começo de 2016, segundo dados do site do Governo do Maranhão, haviam 55 pontos de cultura no Estado (federais e estaduais), sendo que 29 concentravam-se em São Luís (MARANHÃO, 2016). A premiação municipal concedida destinou-se a 40 Pontos de Cultura, selecionados de 14 segmentos culturais

diferentes e englobando 20 bairros (SÃO LUÍS, 2017). Não houve a certificação de Pontões de Cultura neste edital.

Em dezembro de 2017 foi realizado o Fórum da Rede São Luís de Pontos de Cultura, destinado a atividades de capacitação das organizações culturais, ao intercâmbio de informações e resultados feito pelos grupos entre si e com o Poder Público, à exposição dos trabalhos e produtos resultantes do projeto, bem como à prestação de contas das verbas repassadas aos pontos. A seguir, serão expostas as considerações de quatro pontos de cultura diferentes escolhidos para a realização desta pesquisa, emitindo sua opinião sobre o convênio realizado com o Cultura Viva.

A pesquisa de campo teve início no segundo semestre de 2017, e os acompanhamentos constantes aos grupos ocorreram no primeiro semestre de 2018. Todas as considerações feitas sobre as perspectivas do poder público e dos grupos culturais abaixo foram construídas integralmente com base nas informações contidas no livro “Rede São Luís de Pontos de Cultura” (SÃO LUÍS, 2017), produzido pela Secretaria Municipal de Cultura a partir dos resultados da parceria firmada com as organizações culturais, e com base nas entrevistas realizadas durante a pesquisa de campo, procurando-se ao máximo externar as palavras e expressões utilizadas pelos próprios entrevistados. As imagens que ilustram os tópicos são provenientes de acervo pessoal construído ao longo da pesquisa.

Segundo a coordenadora da Rede São Luís de Pontos de Cultura, Graça Souza, por ser um projeto com recursos cedidos na modalidade premiação, o MinC não permitiu que a Secretaria de Cultura de São Luís exigisse autonomamente e de forma obrigatória uma prestação de contas oficial e burocratizada dos pontos. Ou seja, houve uma intenção de desburocratização para facilitar a prestação de contas de grupos que não estão acostumados com a documentação e catalogação de atividades exercidas ou de compras efetuadas, algo muito comum na cultura popular local. Isso facilita as possibilidades de participação de grupos culturais mais tradicionais.

O que ocorreu foi um momento específico, na realização do Fórum Rede São Luís de Pontos de Cultura, para a declaração aberta das lideranças sobre seus resultados, comunicando se houve ou não a conclusão dos fins pretendidos por cada grupo nos

projetos submetidos ao edital. Graça Souza conta que alguns ainda enviaram materiais em CD e DVD com amostragens da utilização do prêmio.

4.1 A perspectiva dos pontos de cultura acompanhados pela pesquisa

4.1.1 Associação de Cultura da Capoeira e da Raça – projeto ‘Promovendo qualidade de vida e desenvolvimento’

Para o edital municipal de Pontos de Cultura, o grupo desenvolveu o projeto “Pratique Esporte, Pratique Capoeira”, realizando encontros semanais sobre a capoeira e a cultura brasileira para crianças, adolescentes e idosos (SÃO LUÍS, 2017). Em fala publicada no livro Rede São Luís de Pontos de Cultura (SÃO LUÍS, 2017), André Rabelo, representante do projeto, explica:

Dentro do projeto são trabalhados o corpo e a mente do indivíduo numa perspectiva de pluralidade sociocultural, utilizando a capoeira como instrumento formador de cidadãos, resgatando e difundindo sua história, sua musicalidade, sua ludicidade, desenvolvendo valores fundamentais como igualdade, participação e respeito, proporcionando o autoconhecimento do corpo, respeitando as possibilidades de cada indivíduo e explorando seus limites e potencialidades (SÃO LUÍS, 2017, p. 51).

Em entrevista com Aurélio França, um dos coordenadores do projeto, foi falado que o processo do edital foi demorado e burocrático, pois só aproximadamente um ano depois de terem sido aprovados é que o recurso foi repassado. Segundo ele, várias foram as dificuldades alegadas pelo poder público para o adiamento do pagamento, como problemas de sistema. Outro aspecto que também dificultou o recebimento do valor do edital foi o período no qual houve mudança presidencial por causa do impeachment da ex-presidente Dilma e a chegada de Michel Temer, ocorrendo diversas mudanças no Ministério da Cultura. O repasse dos recursos, conforme Aurélio França, só ocorreram de fato quase no final do segundo semestre de 2017, entre outubro e novembro.

Para o coordenador da associação de capoeira estudada, não ocorreram desvantagens práticas da parceria realizada com o poder público, mas achou que uma fraqueza do convênio foi a parte de visibilidade dos trabalhos do grupo para a população de São Luís, que praticamente não conhece nada sobre a política. Comenta que o próprio fórum de apresentação dos pontos de cultura não foi tão exitoso, pois a prefeitura não soube divulgá-lo e acabou sendo um evento praticamente fechado para os pontos, já que a comunidade não sabia sobre sua realização. Foi uma divulgação “fraca”, conforme o coordenador da Associação de Cultura da Capoeira e da Raça.

Figura 1 – Reunião do grupo da Capoeira e da Raça – Praça do Letrado, bairro Vinhais



Fonte: Pesquisa de campo.

Outro destaque feito por Aurélio França foi a não correspondência das expectativas geradas ao início da parceria, quando foi disponibilizada uma lista de capacitações que ocorreriam no convênio, principalmente no fórum realizado em dezembro de 2017, e que proporcionariam, por exemplo, aprendizados de como fazer um projeto e como fazer a publicidade do grupo. Para ele, os ensinamentos oferecidos não acrescentaram tanto nos conhecimentos básicos já tidos pelo grupo.

Questionado sobre o diálogo existente atualmente dentro da rede ludovicense de pontos de cultura, Aurélio foi categórico em afirmar que não há efetivamente uma “rede”. Disse isso após enfatizar que não há um contato frequente dos grupos apto a configurá-los como uma rede integrada. Conta que as poucas uniões ocorridas entre alguns pontos geralmente acontecem visando interesses culturais individuais dos grupos, não havendo parcerias para a promoção de interesses coletivos da rede.

4.1.2 Tambor de Crioula Manto de São Benedito – projeto ‘A ancestralidade que pulsa no ritmo dos tambores’

Coordenado por Maria dos Santos Cantanhede, conhecida nos seus trabalhos culturais como Mestra Maria do Coco, o Tambor Manto de São Benedito é fruto de uma herança cultural da sua família, proveniente da cidade de Guimarães – MA, conforme explica a mestra. “O Tambor de Crioula Manto de São Benedito, segundo relatos orais ancestrais, teve sua origem no final do século XIX, na área remanescente de quilombo de Porto Baixo, na cidade de Guimarães, município do interior do Maranhão” (SÃO LUÍS, 2017, p. 61).

Figura 2 - Diretoria da Associação Cultural Tambor de Crioula Manto de São Benedito



Fonte: Pesquisa de campo.

Segundo a Mestra Maria do Coco, o trabalho social e cultural do grupo já era desenvolvido há muitos anos, exercendo importante papel para a comunidade que mantinha contato com o Tambor Manto de São Benedito. A mestra e os integrantes do grupo demonstraram satisfação com a parceria junto à SECULT através do Cultura Viva, pois a premiação possibilitou melhorias significativas para as atividades elaboradas por eles. Os recursos disponibilizados proporcionaram a reforma e decoração da sede, bem como a aquisição de instrumentos que aperfeiçoaram o trabalho do grupo.

Conversando sobre a interação entre as organizações culturais componentes da Rede São Luís de Pontos de Cultura, a mestra afirmou ter contato com boa parte dos grupos, sendo ela mesma a responsável por procurá-los para dialogar, sem intercessões do poder público. Além disso, nos conta que já ofertou oficina em um Ponto de Cultura de Minas Gerais, proporcionando um intercâmbio do tambor de crioula em apresentação a pessoas de um estado localizado em outra região do país.

Questionados sobre a condução da rede ludovicense pelo Poder Público, os componentes do Tambor de Crioula Manto de São Benedito concordaram que poderiam ser promovidos mais encontros e reuniões entre os grupos aprovados, pois, apesar de serem uma rede, não há esforços para reuni-los coletivamente.

4.1.3 Grupo de Dança Afro Malungos (GDAM) – projeto ‘Promovendo expressão corporal’

Fundado em 22 de agosto de 1986, segundo seu dirigente Cláudio Adão, o GDAM foi fundado por amigos que se uniram objetivando montar um grupo de dança afro para apresentação na capital maranhense. Após reiterados trabalhos em escolas, praças, escolas de samba e espaços com acesso ao público, o GDAM começou a ser

reconhecido como um grupo de arte e cultura, começando a fazer shows com diversos artistas maranhenses.

Figura 3 - Aula de Futsal para crianças e adolescentes realizada na sede do GDAM – Parque do Bom Menino



Fonte: Pesquisa de campo.

Em relação ao repasse dos recursos, Cláudio Adão considerou o processo demorado e burocrático, que, em sua concepção, ocorreu por questões políticas de transição de governo na época em que o Brasil testemunhou o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff. Isso prejudica o trabalho dos grupos, segundo ele, porque quando você trabalha com o planejamento de um projeto, as pretensões do mesmo podem ser alteradas com o tempo, e mesmo com o atraso de pagamento a SECULT não permitiu que ajustes fossem feitos à proposta inicialmente submetida ao Cultura Viva em âmbito municipal.

Apesar disso, o representante do grupo considerou a premiação benéfica porque ajudou na manutenção da entidade, que pôde adquirir materiais permanentes para o GDAM, assim como possibilitou o pagamento a colaboradores que ofereciam seu trabalho de modo totalmente voluntário e deu um pouco mais de visibilidade ao grupo.

Em contrapartida Cláudio Adão considerou a divulgação realizada pelo Poder Público muito tímida, o que não deveria acontecer já que se trata de uma política nacional. Segundo ele, a publicidade enfática sobre os projetos realizados pelos Pontos de Cultura possibilitaria mais parcerias com as organizações culturais, movimentando-as. O representante do GDAM elogiou o formato do Cultura Viva, considerando a proposta positiva por não ser tão rígida quanto outros incentivos financeiros públicos, mas reiterou sua opinião de que, por mais que tenham ocorridos benefícios com a formação da Rede, a divulgação dos selecionados foi quase inexistente.

4.1.4 Laboratório de Expressões Artísticas (LABORARTE) – projeto ‘Na roda da tradição’

Figura 4 - Ensaio do Cacuriá de Dona Teté no LABORARTE



Fonte: Pesquisa de campo.

O LABORARTE é um grupo artístico, com 43 anos de trabalhos culturais desenvolvidos no Maranhão, está sediado num casarão colonial no centro da cidade de São Luís, na Rua Jansen Muller, onde desenvolve atividades culturais permanentes, realiza oficinas de manifestações tradicionais do Estado do Maranhão – Tambor de Crioula, Cacuriá, Sotaques de Bumba Boi e de Caixeiras do Divino Espírito Santo, com jovens e adultos. Traz em suas ações conteúdos sobre os conhecimentos e saberes da cultura popular, interagindo com ações educativas para o desenvolvimento da cidadania, do convívio social, da preservação ambiental, fortalecimento da identidade cultural, contribuindo na formação dos participantes para que sejam pessoas críticas e participativas no desenvolvimento social de sua comunidade e na ocupação do espaço no mercado cultural (SÃO LUÍS, 2017, p. 37).

O Laboratório de Expressões Artísticas, além de Ponto de Cultura municipal, já passou também pelo processo de certificação do Cultura Viva em âmbito federal, no final do ano de 2007. No tocante aos recursos oferecidos através da Rede São Luís de Pontos de Cultura, a dirigente do LABORARTE, Rosa Reis, afirma que o decurso de tempo prolongado sobre os recursos advindos do edital municipal gerou certa insatisfação no grupo por programar-se para realizar as atividades em um período que acabou sendo adiado.

Quanto à interação da Rede São Luís de Pontos de Cultura entre si e com a SECULT, Rosa Reis afirma que a Secretaria Municipal de Cultura, à época das entrevistas em 2018, já não estabelecia mais o diálogo com os grupos de fato. Conta que após a ocorrência do Fórum, alguns pontos chegaram a se reunir para pensar na promoção de atividades conjuntas, mas que restaram como planos que não saíram do abstrato. Segundo ela, os grupos só efetivaram parcerias quando a formação da rede estava se consolidando. Mesmo assim, Rosa Reis afirma ter sido positivo o elo

estabelecido com os outros pontos nos momentos de contato que aconteceram entre as organizações culturais premiadas pelo edital municipal, assim como foi importante o encontro com grupos que ainda desconhecia.

Por fim, enfatizou que a seleção no edital municipal aberto em 2015 envolvia a entrega de um certificado para os grupos aprovados, mas até o momento da pesquisa esse certificado ainda não havia sido entregue. A gestora cultural comentou sobre a importância simbólica que esse documento tem para diversos grupos, valendo a ressalva de que a proposta da Política Nacional de Cultura Viva gira em torno justamente de uma certificação, traduzindo-se no reconhecimento pelo poder público da relevância sociocultural da organização aprovada.

5. CONCLUSÃO

A cidade de São Luís, ostentando uma forte herança histórica, cultural e folclórica, é uma referência da cultura no Brasil e detentora de diversos títulos internacionais que reconhecem a sua magnitude cultural. Em virtude de todas essas qualidades históricas e culturais, São Luís é uma capital referência no Brasil quando o assunto é a cultura, e por esse mesmo motivo, em recorte ao assunto deste trabalho, deveria ser referência também na formação da Rede Cultura Viva na cidade.

Em acompanhamento e conversas estabelecidas com quatro representatividades culturais da Ilha de São Luís e também com a coordenadora do convênio na SECULT, algumas disparidades foram notadas, tanto em relação à proposta da política quanto em relação às informações ditas pelos grupos e pelo Poder Público.

O Cultura Viva, que, dentre os seus objetivos, prioriza o diálogo das organizações culturais (entre si, com o Poder Público e com a sociedade global), não teve a integralidade do seu fim cumprida até o momento da realização da pesquisa. Essa constatação é feita a partir das afirmações feitas pelos líderes dos grupos entrevistados, que explicitaram haver pouco – ou quase nenhum – diálogo ou intercâmbio cultural regular dentro da Rede São Luís de Pontos de Cultura (e nem fora dela, uma vez que a Política Nacional de Cultura Viva forma uma rede nacional). Este, que é um dos principais cartazes da política de estado em debate, é também o ponto menos exitoso da rede criada através do edital lançado em instância municipal, conforme fala das lideranças culturais entrevistadas.

Além disso, foi mencionado pelos grupos a ausência de uma capacitação diferenciada que de fato acrescentasse conhecimentos inovadores para a gestão cultural, bem como a não existência de conversas efetivas com o poder público sobre o funcionamento e manutenção dos pontos. Outra problemática percebida, foi a não entrega, até o momento das entrevistas, dos certificados que comprovam documentalmente a seleção como Ponto de Cultura do município de São Luís.

Contudo, mesmo com as defasagens mencionadas e com as melhorias sugeridas pelos próprios grupos pesquisados, a Rede São Luís de Pontos de Cultura mostrou-se benéfica em linhas gerais. Através dela, as organizações culturais premiadas receberam recursos não só para dar continuidade às suas atividades, mas também para potencializar o impacto e alcance das suas influências culturais na comunidade ludovicense.

O que se nota é que mesmo havendo a intenção da promoção de uma política cultural de caráter emancipatório, que é o caso do Cultura Viva, esse anseio não consegue se tornar concreto quando o apoio do poder público se mostra frágil para suprir as necessidades do aprendizado social que levará esses grupos à autonomia dentro de uma política pública. Aqui não se fala sobre a autonomia dos grupos em relação às suas atividades, mas sim em relação ao que pretende a própria política pública.

O Cultura Viva pretende, além do reconhecimento documental da relevância sociocultural de grupos/entidades/coletivos, a formação de um intercâmbio permanente entre as iniciativas, mas não pode a gestão pública o pretender sem que antes potencialize enfaticamente os vínculos e o diálogo entre elas.

6. BIBLIOGRAFIA

BARBALHO, Alexandre. Políticas culturais no Brasil: identidade e diversidade sem diferença. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (Orgs.). **Políticas culturais no Brasil**. Bahia: EDUFBA, 2007. (Coleção Cult). p. 37-60.

Disponível em:

<<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/138/4/Políticas%20culturais%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. **Lei 13.018 de 22 de julho de 2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Plataforma cultura viva – Rede de incentivo e disseminação de iniciativas culturais**. Disponível em: <http://culturaviva.gov.br/>. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Almanaque Cultura Viva**. Brasília: Ministério da Cultura, 2010.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Portaria nº 156, de 6 de julho de 2004**. Cria o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, com o objetivo de promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, assim como de potencializar energias sociais e culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade. Brasília, 2004.

CHAUÍ, Marilena. Democracia: criação de direitos., v. 45, n. 143, p. 409-422, Set./Dez., 2018. Disponível em: <https://faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/4094/4080>. Acesso em: 2 fev. 2021.

MARANHÃO. Governo do Estado. **Governo realiza Fórum dos pontos de cultura do Maranhão**. 19 jan. 2016. Disponível em: <http://www.ma.gov.br/governo-realiza-forum-dos-pontos-de-cultura-do-maranhao/>. Acesso em: 28 abr. 2021.

RIBEIRO, Camilla Garcêz. **Direitos Culturais em perspectiva: uma análise da Política Nacional de Cultura Viva na Ilha de São Luís**. 2018. 93f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2018.

SÃO LUÍS. Prefeitura de São Luís. Secretaria Municipal de Cultura. **Rede São Luís de Pontos de Cultura**. São Luís: SECULT, 2017.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural. Fundação Municipal de Cultura. **Edital de seleção nº 01, de 30 de novembro de 2015**. Edital de chamamento e seleção para premiação de iniciativas culturais para desenvolvimento da “Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de São Luís (MA)”. São Luís: FUNC, 2015. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1317707/Edital_pontos_de_cultura_de_sao_luis.pdf/8df268ed-9eec-4e96-b846-dc0a724bf6ea. Acesso em: 24 abr. 2018.

TURINO, Célio. **Ponto de cultura – o Brasil de cima para baixo**. 2. ed. [S.l.]: Ed. Anita Garibaldi, 2010.